Archivo Publico do Rio Grande do Sul

C

Anno 1884

Autos n. 7
Maço n. 1
Estante 131

L. Vermelha

Cartorio do Civel

Inventario

Antonio Luis de Mattos Inv.do

Antonia Vaz Ramos Inv.te

fl. 1

84

=1884=

Juizo Municipal Supplente do termo da Lagoa Vermelha

Escrivão
M. O. Pinto

Inventario Amigavel

Dona Antonia Vaz de Barros e outro — Inv.te
Antonio Luiz de Mattos — F.do

Autuação

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e quatro, aos dezenove dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa da Lagoa Vermelha, em meu cartorio autuo a petição e mais papeis que ao diante se vê; de que fiz esta autuação. Eu Mariano de Oliveira Pinto escrivão que a escrevi e assigno.
Escrivão:
Mariano de Oliveira Pinto

Illmo Snr. Juiz Municipal

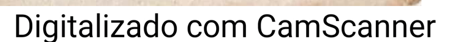
A. Retifiquem-se. Lagoa Vermelha
19 de 7bro de 1884
Carvo

Dizem Antonio Luiz de Ramos e Antonio Lopes de Mattos, viuvo e filho do finado José Antonio Luiz de Mattos, que elles suppes. accordaram entre si proceder a partilha amigavel convencional, a qual consta do documento junto; e como para que possa ter força de sentença julgada, é indispensavel que seja julgada por sentença, requerem portanto que V. Sa. assim mande autuar a dita partilha convencional e fazer-lhe conclusão para deliberar; portanto

P. a V. Sa. se digne a despacho conforme requerido, mandando os autuar e [illegible] [illegible]
E. R. Mce.

Lagoa Vermelha 19 de Setembro de 1884
Arrogo dos Suppes. Daniel [illegible] Moreira

IMPERIO DO BRAZIL 200 REIS SELLO



Antonio Lopes de Mattos

Antonia Lopes da Matta

Inventario e partilha amigavel dos bens deixados pelo finado Alferes Antonio Luiz de Mattos

Titulo de herdeiros.

Antonio Vaz de Ramos - viuva.

Filhos.

Antonio Lopes de Mattos 32 annos de idade, filho legitimo reconhecido por escriptura publica como consta da respectiva escriptura que adiante se vê.

Nós abaixo assignados Antonio Vaz de Ramos e Antonio Lopes de Mattos, viuva e filho do finado Alferes Antonio Luiz de Mattos, damos os e acordamos ambos em proceder amigavelmente e por mutua e mutua convenção, a partilha de nosso marido e pai Alferes Antonio Luiz de Mattos fallecido em onze de Junho do corrente anno de mil oitocentos oitenta e quatro

e de quem somos legiti-
mos herdeiros em Capitali-
dade de Esposo e Filho do
predito finado Alferes An-
tonio Luiz de Mattos; temos
feito e procedido no au-
to que se segue.

Auto

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo,
de mil oitocentos oitenta
e quatro, no lugar denomi-
nado São Joaquim
termo do [illegible]-
tra, aos dezoito dias do
mez de Setembro do dito
anno, na casa de morada
do dito finado Alferes An-
tonio Luiz de Mattos, em a
qual residimos, eu An-
tonio Vaz de Barros, e meu
enteado Antonio Lopes de Mattos
achavamo-nos, e ahi por
nós foi convencionado e
declarado que todos os
bens que forem descriptos
no presente inventario
serão avaliados pelo Capi-
tão Jeronimo Rodrigues de
Lima e pelo Capitão Her-
menegildo José de Lima, pa-
ra cujo fim forão lou-
vados os avaliadores por nós

escolhido e convencionado;
e nem assim fui eu In-
ventariante de Nomes por
meu Curador Antonio
Lopes de Mattos escolhido
para causa o cargo
de inventariante, por ser
ele quem ao tempo da
morte de nosso finado ma-
rido e pai estava em sua
companhia, e ter mais
conhecimento do que
lhe pertencia; e mesmo
porque eu muito deposi-
tei a sua confiança; e
nos tambem acordamos
de que seja o partidor de
nossos quinhões o dito
meu Curador Antonio Lo-
pes de Mattos, de quem nos am-
bos recebemos os nossos
quinhões dando por isso
plena e reciprocamente
geral quitação; e logo ne-
ste mesmo acto fiz por mim
descripto convencionadamente
e pelos referidos avaliadores
avaliados os bens do pre-
dito finado Alferes Antonio
Luiz de Mattos pela manei-
ra seguinte: Bens de ra-
iz: Um sitio de campo
e mattos sito no Quatorze

quartinão no lugar de-
nominado São Joaquim
neste Termo - Havido e
naturalmente cercado por
arroio, vallo em um bo-
queirão, taipa feita; con-
frontando pelo lado do
Sul com campos do Capi-
tão Jeronymo Rodrigues
de Lima, pelo Norte com
Antonio Affonso de Mattos,
por uma vertente que nas-
ce do Capão denominado
"São Joaquim", para o nas-
cente e faz barra no lo-
gar do Bernardo José; e pa-
ra o Poente por sobre
outra vertente que nas-
ce do mesmo Capão até
divisa com campos do
Doutor João Alves de Albu-
querque; dividindo pelo
Oeste o dito rincão por
um vallo e porteira, com
os herdeiros do finado Regi-
naldo Alves dos Santos, cujo
rincão de campo faz fun-
do no lugar do referido Ber-
nardo José que limita
com o municipio da Vac-
caria - em cujo rincão
de campo residirá sempre
e um [illegible] [illegible]

José Antunes Bernardo com
sua familia, tudo por
tres Contos de reis. A caza 3:000$000
da fazenda e mais bemfeito-
rias e curraes por duzentos
mil reis. 200$000
Uma Caza em separado sita
no patio da caza da fazenda
por cincoenta mil reis 50$000

Pratas e Joias.

Um relogio de prata e corren-
te avarfiado por trinta mil
reis. 30$000
Um par de arreios apare-
lhados de prata, com redea
passadores e esporas digo rabi-
cho, tudo por sessenta
e quatro mil reis 64$000
Um poncho de panno fino
novo por quarenta mil
reis. 40$000

Semoventes

Cento e sete vacas solteiras
avaliadas a quatorze mil
reis cada uma, todas
por um Conto quatrocen-
tos e noventa e oito mil reis 1:498$000
Setenta e quatro terneiros de
dous annos avaliados a
dez mil reis cada um, to-
dos por setecentos e qua-
renta mil reis 740$000
Cento e quatorze ditos de

de anno, avaliados a seis
mil reis todos por seis
Centos e oitenta e quatro
684$000 mil reis.
Oito bois mansos a trinta
mil reis, por duzentos
240$000 e quarenta mil reis
Dois novilhos de corte a
vinte e cinco mil reis
ambos por cincoenta
50$000 mil reis.
Tres touros estraviados
a vinte mil reis cada
um todos por sessenta
60$000 mil reis.
Quatorze eguas chucras a treze mil reis ca-
da uma, toda por duzen-
238$000 tos e trinta e oito mil reis
Dezanove cavallos mansos
avaliados a dezeseis mil
reis todos por trezentos
304$000 e quatro mil reis.
Vinte mulas mansas a-
valiadas a vinte e cinco mil
reis cada uma, toda por
500$000 quinhentos mil reis.
Quatro mulas de anno, a
dez mil reis, toda por
40$000 quarenta mil reis
Seis ditas de dous annos
a dezeseis mil reis, todas
96$000 por noventa e seis mil reis

Tres burros a Choro á vinte mil reis, todos por sessenta mil reis. 60$000

Oito potros de dois annos a oito mil reis, todos por sessenta e quatro mil reis 64$000

Quatro ditos redomões, a doze mil reis, todos por quarenta e oito mil reis 48$000

Dez eguas mansas á oito mil reis, todos por oitenta mil reis. 80$000

Oito burros pundinos [?] á dois mil reis todos por dezeseis mil reis. 16$000

Escravos

Domingos, preto, 24 annos ao tempo da matricula, solteiro, avaliado por duzentos mil reis 200$000

Francisca, Cabra, 14 annos de idade ao tempo da matricula, solteira, avaliada por cento e cincoenta mil reis. 150$000

Tem esta escrava dous ingenuos de nomes Francisco, sexo masculino, com 10 annos de idade, e Pedrita [?], sexo feminino, com 2 annos de idade.

Um casal de escravos, Francisco, preto [firmino] idade 28 ao tempo da matricula, e Theodora [?], Cabra, com 18 annos de idade ao tempo da matricula - Ambos Cabras, e

avaliado o Orgal por tre-
300$000 zentos mil reis. Declarou
mais que, constando do mon-
te, se acharão descriptos, bens
moveis e semoventes e dinhei-
ro, e seo producto que
possuia quando o dispu-
sera como [illegible]
a respeito [illegible] inventa-
riante a saber: uma carga
de carros, setenta e cinco
reges de criar, e producto
de quinhentos mil reis
dinheiro entregue ao fi-
nado, o qual tudo é
[illegible] conven-
cionalmente descripto para
compor o monte e haver
igualdade de partilha.
Declarou mais, a inventa-
riante, haver pago di-
vidas pelo funeral e bem
d'alma do inventariado
a Vicente de Oliveira Sosa-
res Pinto a quantia de
trezentos setenta e sete
mil reis; Declarou mais
haver pago ao [illegible] An-
tonio Lopes de Mattos a
quantia de duzentos e cin-
coenta mil reis ao Doutor
João Jorge [illegible] de con-
tratados medicos [illegible]

Declaro haver pago mais
o mesmo finado ao Senhor
José Tesoureiro de Castilho a
quantia de Cincoenta mil
reis despendidos pelo
finado [illegible] de [illegible] em
tres [illegible]. Declaro ha-
ver pago mais o mes-
mo finado a quantia
de doze mil reis
a Camillo Pinto da Cun-
ha d'uma importan-
cia de serviços feitos ao
mesmo finado. E as-
sim declaramos nada
mais haver a inventari-
ar ou descrever do casal
do nosso marido e pai
o finado Alferes Antonio
Luiz de Mattos
A rogo da inventariante Dona
Ephigenia Roiz de Ramos por
não saber escrever e me
ter pedido Daniel Epifanio Mo-
reira.
Antonio Lopes de Mattos
Jeronimo Roiz de Lima.
Herminigildo José de Lima

Partilha

Em mesmo acto passei a
examinar o monte e im-
portancia dos bens do ca-

zal do meu finado pai
e achei ser na sua totali-
dade ao a quantia de onze
Contos novecentos e hum
11:901$000 mil reis, a saber:

Bens de raiz

Um rincão de campo e mattos
descripto a folhas – avalia-
do por seis contos de
6:000$000 reis.
Em as casas descriptas e sitas
no mesmo campo, avalia-
das por duzentos e cincoen-
250$000 ta mil reis.
Em bens moveis de uso
descriptos a folhas – avaliados
por cento e trinta e quatro
134$000 mil reis.
Em escravos descriptos e a-
valiados a folhas – seis cen-
650$000 tos e cincoenta mil reis
Em bens semoventes des-
criptos e avaliados a folhas a
quatro contos oitocentos e ses-
4:867$000 senta e sete mil reis, som-
mando tudo na quantia
total de onze contos no-
11:901$000 vecentos e um mil reis;
E deduzindo-se deste impor-
693$000 tancia a quantia de seis
centos e noventa e tres mil
reis das dividas pagas pelos
interessados como se descripto

se acharão apurados dá em
resultado a somma de on-
ze contos duzentos e oito mil
reis de herança liquida; 11:208$000
de cujo resultado coube a
[illegible] a favor do viu-
vo inventariante a quan-
tia de cinco contos seiscentos
e quatro mil reis, que com
a quantia de trezentos seten-
ta e sete mil reis da divi-
da por elle pago, per-
faz a quantia total de
cinco contos novecentos
oitenta e um mil reis 5:981$000
que houve por sua mea-
ção; e bem assim se veri-
fica de herança liquida ao
herdeiro Antonio Lopes de
Mattos a quantia de cinco
contos seiscentos e quatro mil
reis, que com a quantia
de trezentos e dezeseis mil
reis do pagamento de divi-
da por elle feito haverá
em resultado a quantia
de cinco contos novecentos
e vinte mil reis. 5:920$000

Pagamentos.

Pagamento a viuva meeira An-
tonio Vaz de Barros, da quan-
tia de cinco contos novecen-

5:981$000 tos e oitenta e um mil reis
Haverá passo ao pagamen-
to os bens seguintes:
Cincoenta e tres vacas sol-
teiras avaliadas a quator-
ze mil reis cada uma
todas por setecentos e qua-
742$000 renta e dois mil reis.
Trinta e sete
terneiros de dois annos
a dez mil reis cada um
todos por trezentos e seten-
370$000 ta mil reis.
Cincoenta e sete
terneiros de anno a seis
mil reis cada um, por
trezentos e quarenta e dois
342$000 mil reis.
Quatro bois man-
sos a trinta mil reis
cada um, todos por
120$000 cento e vinte mil reis
Dois novilhos de
corte a vinte cinco mil
reis cada um todos
50$000 por cincoenta mil reis.
Dois touros a vinte
mil reis cada um, por
40$000 quarenta mil reis.
Cento e cincoenta
ovelhas a mil reis ca-
da uma, por cento e cin-
150$000 coenta mil reis

dez bestas mansas a vinte cinco mil reis cada uma, por duzentos e cincoenta mil reis 250$000

Nove cavallos mansos a dezeseis mil reis cada um por cento e quarenta e quatro mil reis. 144$000

Vinte e cinco éguas chucras a tres mil reis cada uma, por setenta e cinco mil reis 75$000

Cinco éguas mansas a oito mil reis cada uma, por quarenta mil reis. 40$000

Um burro echór, por vinte mil reis. 20$000

Um escravo de nome Domingos por duzentos mil reis. 200$000

Um casal de escravos Francisco e Rosario por trezentos mil reis. 300$000

Um preto de nome Pimo-[illegible] por quarenta mil reis 40$000

A casa da fazenda com benfeitorias e chacaras por duzentos mil reis 200$000

Havendo finalmente

no Rincão do Campo e matto
avaliado por seis contos
de reis, tomando a quan-
tia de dois contos oito
centos e noventa e oito mil
2:898$000 reis.

Pagamento ao herdeiro An-
tonio Lopes de Mattos, da
quantia de cinco contos
novecentos e vinte mil
5:920$000 reis.

Haverá para seu
pagamento os bens seguin-
tes:

Cincoenta e qua-
tro vacas solteiras a qua-
torze mil reis cada uma,
por setecentos e cincoen-
756$000 ta e seis mil reis.

Trinta e oito terneiros
de hum anno, a nove mil
reis cada, por trezentos
e quarenta e dois mil
342$000 reis.

Quatro bois man-
sos a trinta mil reis
cada um por cento e vinte
120$000 mil reis.

Um touro por
20$000 vinte mil reis.

Cincoenta e qua-
tro eguas chucras, a tres

mil reis cada uma, por
cento sessenta e dois mil
reis. 162$000

Cinco eguas
mansas a oito mil reis
cada uma, por qua-
renta mil reis. 40$000

Dez cavallos man-
sos a dezeseis mil reis
cada um, por cento
e sessenta mil reis. 160$000

Seis mulas
chucras a dezeseis mil
reis cada uma, por
noventa e seis mil reis 96$000

Quatro litas
de anno a dez mil reis
cada uma, por qua-
renta mil reis. 40$000

Dois burros
echôr a vinte mil
reis cada um, por
quarenta mil reis 40$000

Oito potros
a oito mil reis cada
um, por sessenta e
quatro mil reis. 64$000

Quatro redo-
mões mansos a doze
mil reis cada um
por quarenta e oito mil
reis. 48$000

Oito burras pari

Cruzes, a dois mil reis
cada uma, por dezeseis
16$000 mil reis.
Uma escrava de
nome Francisca, com os
respectivos ingenuos Fran
cisco e Roberto, por cento e
150$000 cincoenta mil reis.
Dez mulas man
sas a vinte e cinco
mil reis cada uma,
por duzentos e cincoen
250$000 ta mil reis.
Uma casa sita
no pateo da Caza do
Sacramento por cincoen
50$000 ta mil reis.
Um relogio de
prata d'Assento por trin
30$000 ta mil reis.
Um par de arreios
prateados, com redeas, pas
sadeiras e rabicho, por
sessenta e quatro mil
64$000 reis.
Haverá finalmen
te no ramo de campo
e mattos avaliado por
tres contos de reis. Somma tu
do a quantia de tres con
3:102$000 tos cento e dois mil reis.
E nesta conformidade,
e de commum acordo

de nos ambos, temos por
concluido a presente par-
tilha amigavel, e de nos-
sa mutua approximento;
e declaramos estar feita
com toda igualdade
e satisfação, por isso que
nos damos por quites
um para com o outro
e desonerados de todas e
quaesquer repetições, ac-
ções, direitos e pertenções,
o que assim temos es-
tipulado debaixo de
nossas assignaturas par-
ticulares para ser exe-
cutado debaixo de toda
a boa fé; com tudo para
dar a este nosso acto volun-
tario e convencional ca-
racter mais solemne, nos
compromettemos e obriga-
mos a requerer ao Jui-
zo a homologação da pre-
sente acto de partilha.
Fazenda de São Joaquim do
Termo da Lagoa Vermelha
18 de Setembro de 1884.



Antonia Lopes de Mattos
A rogo da inventariante Anto-
nio Vaz de Barros, que esta
escrevi e me ter pedido — Ca-
noel Julio Moreira.

Jeronimo Roiz de Lima.
Hermenigildo Jose de Lima

Jeronimo Roiz de Lima

Hermenegildo Jose de Lima

Nº 8 Em branco Rs. 10$000
P. g. dez mil reis de sello
S. Vicente 17 de 8bro de 1859
Delgado Morão

1º Traslado

Escriptura de perfilhação e legitimação ou como em direito melhor nome tenha e valer deva. Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de perfilhação e legitimação virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta nove annos, nesta Freguezia de São Vicente da Lagôa Vermelha, aos dezesete dias do mez de Outubro do dito anno, em meu Cartorio de mim escrivão interino adiante nomeado, compareceu prezente Antonio Luiz de Mattos pessôa reconhecida de mim escrivão e das testemunhas adiante nomeados e assignados, perante as quais declarou que reconhecia como seu herdeiro a seu filho Antonio Lopes de Abreu digo Lopes de Mattos, da idade de sette p. oito annos, filho de Maria Lopes de Abreu, cujo reconhecimento faz p. não haver razões em direito que assim lhe obste e nem prejuizos a terceiros, o qual de hoje em diante ficará perfilhado, para que goze de todos os direitos que a lei lhes assiste. E neste acto me foi aprezentado huma folha de papel em branco para servir de primeiro traslado desta Escriptura com o sello seguinte Numero oito em branco - Reis dez mil reis Sello

Reis. Pagou dez mil reis de Sello. Lagôa
Vermelha dezecete de Outubro de mil oito
centos cincoenta e nove o Agente Morais
E de assim me averem otthorgados lavrei a pre-
zente Escriptura de perfilhação que sendo
lhe Lida a seitou e assignão com as testemu-
nhas João Soares de Barros e Gustavo Adol-
pho Ferreira Machado e eu Antonio
Feleciano de Almeida Ribas. Escrivão in-
terino que o escrevy. Antonio Luiz de
Mattos — João Soares de Barros, Gusta-
vo Adolpho Ferreira Machado —
E nada mais se continha em dita
Escriptura de perfilhação que se acha
lançada em o Livro de Nottas a fs 4 verso
the cinco o que me reporto em meu Car-
torio nesta Freguezia de Lagôa Ver-
melha aos dezoito de Outubro de mil
oito centos cincoenta e nove, eu Anto-
nio Feleciano de Almeida Ribas escri-
vão interino que o escrevy conferi e assigno
Antonio Feleciano de Almeida Ribas

Lagôa Vermelha 10 de Setembro de 1884



[illegible]

Antonio Luiz de Mattos, residente no Termo da Lagoa Vermelha, Comarca de Passo Fundo, declara que tendo proce dido amigavel ao Inventario dos bens deixados pela Sua finada mulher D. Rolinda Affonso Pereira, o qual foi julgado por sentença em 2 de Outubro de 1877, coube, em partilha, os escravos abaixo mencionados, aos herdeiros, pela maneira seguinte: Ao Inventariante Antonio Luiz de Mattos tocarão os escravos Domingos, preto, 34 annos, solteiro, natural desta Provin cia, filiação ignorada, Roceiro, matriculado com os n.os 1:336 de ordem na matricula e 2 na relação. Francisco, preto, 28 annos, solteiro, natural da Vaccaria, filiação igno rada, Roceiro, matriculado com o n.º 1:337 de ordem na matricula, e 3 na relação. Leocadia, cabra, 18 annos de idade, solteira, (?) casado com Francisco, natural da Vaccaria, ro ceira, matriculada com o numero 1339 da matricula geral, e cinco na relação. Ao herdeiro Luciano Luiz de Mattos, coube o escravo de nome Simão, preto, 20 annos, solteiro, natural da Vaccaria, filho de Efi genia, roceiro, matriculado com o n.º 1335 da matricula e um da relação. Ao herdei ro Antonio Affonso de Mattos, tocou o escravo Bonifacio, cabra, 12 annos, natu ral da Vaccaria, filho de Efigenia, matri culado com o n.º 1338 da matricula e 4 na relação. Ao herdeiro Luciano Luiz de Mattos

Antonio Affonso de Mattos, com a
a escrava de nome Ephigenia, preta,
digo mulata, 50 annos, solteira, natu-
ralidade e filiação ignoradas, lavandeira,
matriculada com o n.º 1340 da matri-
cula e 6 na relação. Antonio Mano-
el Luiz de Mattos casado com Maria Edu-
virgens de Mattos, tem a escrava de
nome Felicidade, preta, 46 annos, solteira,
de nação, cozinheira, matriculada com
o n.º 1341 da matricula e sete na rela-
ção. Os escravos Domingos, Leocadia
são filhos da escrava Ephigenia, cujos
escravos forão matriculados na Villa
de Santo Antonio da Patrulha, em 20 de
Junho de 1872. = E para que se faça
a competente averbação faz a presen-
te em duplicata. Lagoa Vermelha
28 de Novembro de 1877.

Antonio Luis de Mattas

N.º 652. Apresentada e averbados.
Em 12 de Nobr.º de 1877.
Soares. J. Bemfica



Lagoa V.ª 19 de Mço de 1884.
[illegible]

N 652. Apresentada e averbados.
Em 12 de Novbro de 1877.
Soares. J. Bomfim



Laguna 19 de
Mço de 1864.

ria

Antonio Luis de Mattos declara que de hoje em diante lhe pertence a escrava de nome Fran.ca com os ingenuos de nome Maria e França por compra que fez á João Pereira de Abreu, cuja escrava matriculada com o n.º 1562, e a ingenua de nome Maria com o n.º 200, e França com o n.º 422 e para que seja competentemente averbado faz a presente induplicata.

Villa da Vac.ª, 17 de 9.º de 1881.

Antonio Luis de Mattos

Apresentado e averbado, Collectoria das Rendas geraes da Villa do Vaccario 17 de Setembro de 1881

O Escrivão

Andrade

..., e com tal Conciderado no Reg.º L. de matr.ª Geral da Collect.ª das Rendas Provinciaes no Pontão, em 30 de Janr.º de 1883.

O Collector. J. Rois de Lima.

Ant.º Luiz de Mattos

S. João [illegible] 19 de Ab.º
de 1884.



[illegible]

Ant.º Luiz de Mattos



São João [illegible] 19 de Março de 1884.

[illegible]

Nota 1392
Art. 6º do Decreto nº 4.835, de 1 de Dezembro de 1871

O Alferes Antonio Luiz de Mattos rezidente neste municipio declara que em dia 1º de Agosto de 1882, nasceu de sua escrava Francisca de cor parda. solteira cozinheira que se acha matriculada com os nºs 1562 de ordem da matricula e 4 da relação aprezentando pelo mesmo Mattos uma criança do sexo feminino de cor parda o qual vai ser baptisada com o nome de Pedrita

Provincia do Rio Grande do Sul Municipio da Vaccaria, Parrochia da Lagoa Vermelha 8 de Agosto de 1882

Antonio Luis de Mattos

Apresentada a matricula e matriculada a Pedrita com o Nº 1392 da matricula geral do Municipio Collectoria das Rendas Geraes da Villa da Vaccaria 18 de Agosto de 1882

O Collector
Jacques

O Escrivão
Borral

Relação Nº 327 dos Escravos pertencentes ao Alferes Antonio Luiz de Mattos, residente no districto da Lagôa Vermelha, do Municipio de S. Antonio da Patrulha, Provincia do Rio Grande do Sul.

Numero na ordem da Matricula	Numero de ordem na relação	Nomes	Côr	Idade	Estado	Naturalidade	Filiação	Aptidão para o trabalho	Profissão	Observações
1335	1	Simão ×	Preta	20 a.	Solt.º	Vaccaria	Filho de Ephigenia - crioula	Tem	Roceiro	
1336	2	Domingos	Preta	24	Idem	Idem	Idem	"	"	
1337	3	Francisco ×	Preta	28	"	"	Ignorada	"	"	
1338	4	Bonifacio	Cabra	12	"	"	Ephigenia	"	Nenhu.ª	
1339	5	Leocadia ×	"	18	"	"	"	"	Roceira	
1340	6	Ephigenia	Mulata	50	"	Ignorada	Ignorada	"	Lavand.ª	
1341	7	Felicidade	Preta	46	"	Nação	"	"	Cosinh.ª	

Freguezia da Lagôa Vermelha 1º de Junho de 1872.

Antonio Luis de Mattos

Apresentado a matricula e matriculados em 20 de Junho de 1872

Rs. tres mil e quinhentos r.s de emolumentos.

O Collector
Julio Soares

O Escr.am
J. J. Benfica

Apresentada - a f.s do Respectivo L. de matr.a Geral do Collect.r Prov.l no Pontro - se verifica a existencia dos respectivos Escravos -
L. Verm.a em 30 de Jan.º de 1883.
O Collector [illegible]

16

Relação Nº 327 dos Escravos pertencentes ao Alferes Antonio Luis de Mattos, residente no destricto da Lagôa Vermelha, do Municipio de S. Antonio da Patrulha, Provincia do Rio Grande do Sul.

Numero na ordem da Matricula	Numero de ordem na relação	Nomes	Côr	Idade	Estado	Naturalidade	Filiação	Aptidão para o trabalho	Profissão	Observações
1335	1	Simão ×	Preta	20 a.	Solt.º	Vaccaria	Filho de Ephigenia - crioula	Tem	Roceiro	
1336	2	Domingos	Preta	24	Idem	Idem	Idem	"	"	
1337	3	Francisco ×	Preta	28	"	"	Ignorada	"	"	
1338	4	Bonifacio	Cabra	12	"	"	Ephigenia	"	Nenhũa	
1339	5	Leocadia ×	"	18	"	"	"	"	Roceira	
1340	6	Ephigenia	Mulata	50	"	Ignorada	Ignorada	"	Lavand.ª	
1341	7	Felicidade	Preta	46	"	Nação	"	"	Cosinh.ª	

Freguezia da Lagôa Vermelha 1º de Junho de 1872.

Antonio Luis de Mattos

Apresentada a matricula e matriculados em 20 de Junho de 1872

Pg. tres mil e quinhentos r.s de emolumentos.

O Collector
Julio Soares

O Escr.am
J. J. Bonifacio

Apresentada ao do Respectivo L.º de matr.ª Geral da Collect.ª Prov.ª no Pontrô — se verificou a existencia dos respectivos escravos —
L. Verm.ª em 30 de Jan.º de 1885.
O Collector [illegible]

Relação Nº 327 dos Escravos pertencentes ao Alferes Antonio Luiz de Mattos, residente no destricto da Lagôa Vermelha, do Municipio de S. Antonio da Patrulha, Provincia do Rio Grande do Sul.

Numero na ordem da Matricula	Numero de ordem na relação	Nomes	Côr	Idade	Estado	Naturalidade	Filiação	Aptidão para o trabalho	Profissão	Observações
1335	1	Simão ×	Preta	20 a.	Solt.ª	Vaccaria	Filha de Ephigenia - crioula	Tem	Roceiro	
1336	2	Domingos	Preta	24	Idem	Idem	Idem	"	"	
1337	3	Francisco ×	Preta	28	"	"	Ignorada	"	"	
1338	4	Bonifacio	Cabra	12	"	"	Ephigenia	"	Nenhũa	
1339	5	Leocadia ×	"	18	"	"	"	"	Roceira	
1340	6	Ephigenia	Mulata	50	"	Ignorada	Ignorada	"	Lavand.ª	
1341	7	Felicidade	Preta	46	"	Nação	"	"	Cosinh.ª	

Freguezia da Lagôa Vermelha 1º de Junho de 1872.

Antonio Luis de Mattos

Apresentada a matricula e matriculados em 20 de Junho de 1872
Rs. tres mil e quinhentos r.s de emolumentos.

O Collector
Julio Soares

O Escrivão
J. J. Bemfica

Apresentada - aq.l do Respectivo L.º de matr.ª Geral do Collect.r Prov.l no Pontro - se verifica a existencia dos respectivos Escravos -
L. Verm.ª em 30 de Jan.º de 1883.
Collector Livre

Notta nº

Antonia Vaz de Ramos, residente deste Municipio, declara que no dia 1º de Março do corrente anno, comprou de Antonio Luiz de Mattos, os escravos casados, Francisco, crioulo, preto, matriculado com o nº 1.337 da matricula geral do municipio e 3 da relação, e Leocadia, crioula, cabra, matriculada com o nº 1.339 da matricula geral do municipio e 5 da relação, ambos averbados nessa Collectoria, em 12 de Dezembro de 1877, com o nº 652 da matricula geral—

Provª de S. Pedro do Sul
Municipio da Vaccaria
Parochia da Lagôa Vermelha
14 de Março de 1879—

A rogo da declarante por não saber escrever
Daniel Julio Moreira

Testmªs João Dias de Carvº Junior
" Firmino Jacob de Oliveira

Nº 833. Apresentados e averbados Franco. com o nº. 535 e Leocadia com o nº. 536. das averbações. Em 31 de Março de 1879.

Soares J. Bomfim

Visto a fl. 2 do respectivo Livro de Matricula geral da Collectoria Provincial da Lagôa Vermelha – verifica-se a existencia de dous escravos constante desta. Villa da Verm.ª 8 de Fevº de 1883

O Agente
[illegible]

L. Verm.ª [illegible] de 1884.



[illegible]

Visto a fl. 2 do respectivo Livro de Matricula geral da Collectoria Provincial da Lagôa Vermelha - verifica-se a existencia de dous escravos constantes desta Villa da Lagôa Vermelha 1º de Fevº de 1883

O Agente
Virgº Justino

L. Verm.ª 14 de Abr. de 1884.



[illegible]

Juntada.

Aos dezenove dias do mez de Se-
tembro, de mil oitocentos oitenta
e quatro, nesta Villa da Lagoa Ver-
melha, em meu cartorio, junto a
estes autos a petição e procuração
que ao diante se vê; do que fiz este
termo. Eu Mariano de Oliveira
Pinto escrivão que o escrevi.

Illm.º Snr. Juiz Municipal

Como requer. Lagoa Vermelha 19 de 7br.º de 1884

Corrêa

Diz Camillo Julio Moreira, que o
[illegible] de Constituido Procurador
bastante de C. Antonio Vaz de Ra-
mos como consta da procuração jun-
ta, requer portanto a V.Sa. que
se digne de mandar juntar esta
aos respectivos autos de inventario
dos bens deixados pelo finado An-
tonio Luiz de Mattos, e se digne V.Sa.
admittir que o Supp.e exerça os
poderes que lhe foram conferidos
pelo dito seu Constituinte.

Nestes termos

E. R. M.ce

Lagoa Vermelha 19 de Setembro de 1884

O Procor.

Camillo Julio Moreira



Traslado de procuração bastante que faz Dona Antonia Vaz de Ramos, como abaixo se declara:

= Livro 44º, Folhas 46 V.º =

Saibam todos quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oitocentos sessenta e quatro, aos dezeseis dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa da Lagoa Vermelha, em meu cartorio compareceu presente Dona Antonia Vaz de Ramos, moradora no termo desta mesma Villa, reconhecida pela propria, de mim tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes disse que constituia seu bastante procurador nesta comarca de Nossa Senhora da Oliveira, ao cidadão Daniel Julio Moreira, com poderes de substabelecimento, e os especiaes para assignar um termo de ratificação no inventario amigavel que vai proceder conjunctamente com seu enteado Antonio Lopes de Mattos, dos bens deixados pelo seu finado marido Antonio Luis de Mattos; representando-a em todos os ma-

mais termos do mesmo inventario até final sentença e sua execução. E assim me pedio lhe fizesse este instrumento que lhe li aceitá, e por não saber escrever assigna a seu rogo João Telles da Silva, com as testemunhas reconhecidas de mim Mariano de Oliveira Pinto tabellião que a escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade, estava o signal publico, o tabellião Mariano de Oliveira Pinto, João Telles da Silva, Julião Roza da Silva, Christino Uhller. Trasladado do proprio original, do livro e folhas no principio declaradas, ao qual me reporto e dou fé, em o mesmo dia, mez e anno de
R$=5.000 sua data. Eu Mariano de Oliveira Pinto ta-
M.O.Pinto. belliõ que a transcrevi e assigno em publico e raso.

Em testemᵒ M.O.P. da verdade

O tabellião: Mariano de Oliveira Pinto.

Em 16 de Setembro de 1884.

O tabellião:

Mariano de Oliveira Pinto.

IMPERIO DO BRAZIL ... RÉIS SELLO

Termo de ratificação.

Aos dezenove dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos oitenta e quatro, nesta Villa da Lagôa Vermelha em meu cartorio compareceram Dona Antonia Vaz de Ramos representada por seu procurador o cidadão Manoel Julio Moreira, e Antonio Lopes de Mattos, herdeiros do finado Antonio Luis de Mattos, e por elles me foi dito que, ratificavão todo este processado, dando por bem feito tudo quanto nelle se praticou, como se ouvido fossem em cada um de seus actos. Assim o disserão, de que dou fé, e fiz este termo que assignam com as testemunhas presentes. Eu Mariano de Oliveira Pinto escrivão o escrevi. 1$000 M.O.Pinto

Manoel Julio Moreira
Antonio Lopes de Mattos
Manoel Antonio de Lacerda
Rogério de Paula Guedes

Conclusão.

Aos dezenove dias do mez de Setembro de mil oitocentos oitenta e quatro, nesta Villa da Lagôa Vermelha, em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Juiz Municipal Supplente cidadão Francisco Delfino de Carvalho, de que fiz este termo. Eu Mariano 200 M.O.Pinto

Mariano de Oliveira Pinto escrivão o escrevi.

Sellados e preparados subão á conclusão do Meritissimo Dr. Juiz de Direito da Comarca. Lagoa Vermelha 19 de 7bro de 1884

Carvº

Data.

Em seguida me foram entregues estes autos, por parte do Juiz Municipal Supplente cidadão Francisco Delfino de Carvalho, com o despacho supra, de que
200 fiz este termo. Eu Mariano de Oliveira
M.O. Pinto. Pinto escrivão o escrevi.



Villa da Lagoa Vermelha 19 de Setembro de 1884.

Escrivão Mariano de Oliveira Pinto.

Estes autos pagaram sello correspondente a vinte e duas

G. 300 meias folhas, estando deveito já selladas, inclusive a seguinte
M.O. Pinto. sob nº 22. Escrivão: Mariano de Oliveira Pinto

Remessa

Aos vinte dias do mez de Setembro, do anno de mil oitocentos oitenta e quatro, nesta Villa da Lagoa Vermelha em meu cartorio faço remessa destes autos ao escrivão do

do Jury do termo da Vaccaria, ci-
dadão Daniel Ribeiro Martins, digo
faça remessa destes autos ao Juizo
de Direito da Vaccaria, a serem en-
tregues ao respectivos escrivão, cida-
dão Daniel Ribeiro Martins, de que
fiz este termo. Eu Mariano de Oli- :200
veira Pinto escrivão o escrevi. M. O. Pinto.

Remettidos com 5.000 reis.

Recebimento.

Aos vinte e dous dias do mez de
Setembro de mil oitocentos e oiten-
ta e quatro n'esta Villa da Vaccaria
em meu Cartorio, por parte do
escrivão Mariano Pinto, digo, do
escrivão Mariano de Oliveira Pin-
to da Lagoa Vermelha, me forão en-
tregues estes autos, com seu preparo,
do que fiz este termo. Eu Daniel
Ribeiro Martins, escrivão interino
do Juiz o escrevi.

Conclusão.

E no mesmo dia, mez e anno,
os faço conclusos ao Doutor Epa-
minondas Brasilino Ferreira, Juiz
de Direito da Comarca, do que fiz
este termo. Eu Daniel Ribeiro Mar-
tins, escrivão que o escrevi.
Em 22 de Setembro de 1884.

Junte-se certidão de matricula da escrava "Francisca".
Vaccaria 22 de Setbr.º de 1884.

Ferreira

Data.

E logo me forão entregues estes autos, por parte do Doutor Epaminondas Brasilicio Ferreira Juiz de Direito da Comarca, com o despacho supra do que fiz este termo. Eu Daniel Ribeiro Martins, escrivão que o escrevi.

Juntada.

Aos vinte e cinco dias do mez de Setembro de mil oitocentos e oitenta e quatro em meu Cartorio, junto a estes autos a Certidão que a diante se vê; do que para constar, fiz este termo. Eu Daniel Ribeiro Martins, escrivão que o escrevi.

Illm.º Snr Collector das Rendas Geraes

Certifique-se
22 de 9.º de 1884
Boeira

Precisa-se, para fins convenientes que V.S. mande passar por certidão verbo adverbum o theor da matricula da escrava Francisca, pertencente a herança do finado Antonio Luis de Mattos, matriculada com o numero 1562 e averbada em 17 de Setembro de 1881; e bem assim dos ingenuos filhos da mesma escrava: Maria, matriculada com o numero 200 da matricula geral do municipio, e Franca com o numero 422.

Pelo que

E. R. M.

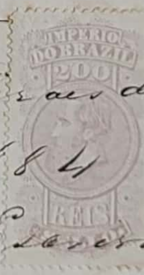


Vaccaria 22 de Setembro de 1884

Certifico em virtude da petição e despacho supra, que revendo o livro de matricula dos escravos deste municipio, que nelle a folhas oito verso e nove, encontrei a da escrava a que se refere a presente petição a qual-

qual é do theor seguinte = Francisca
Cabra - dezeseis annos de idade - solteira -
filha de Maria - Asseiaú - Religente - Pro-
fissão - Costureira - Matriculada com os
numeros mil quinhentos sessenta e dous
da matricula geral e quatro da relação
apresentada por Athanagildo Telles de Souza;
em nove de Julho de mil oito centos seten-
ta e dous __. Certifico mais que passando
a rever o livro de matricula dos ingenuos
matriculados, nelle a folhas uma verso e duas
encontrei a matricula do ingenuo Marins, a
qual deixo de certificar, por averbação de seu
fallecimento em, digo, por encontrar a averba-
ção de seu fallecimento em quinze de Fevereiro
de mil oito centos oitenta dous. Quanto a
do ingenuo, França encontrei á folhas tres
verso e quatro do mesmo livro, a qual é do
theôr seguinte: França - Sexo - Masculino -
Côr - parda - Nascido em vinte cinco de
Agosto de mil oito centos setenta e quatro -
Naturalidade - Itaocara - filho de Francisca
matriculada com os numeros mil quinhen-
tos sessenta e dous da matricula geral e
quatro da relação - Cujo ingenuo foi

foi matriculada com o numero quatro centos e vinte dous da matricula geral do municipio, em vinte e trez de Novembro de mil oito centos setenta e quatro por Magalhães Telles de Souza. Certifico mais, que a escrava, e seus filhos ingenuos, passarão ao dominio do finado Antonio Luiz de Mattos, em desesete de Setembro de mil oito centos oitenta e um, conforme consta das averbações. Era o que constava em ditas matriculas, que fielmente extrahi a presente, e a cujo livro me reporto nesta repartição. Eu Leonel dos Reis Baena escrivão das Rendas Geraes a escrevi e assigno.



Collectoria das Rendas Geraes da Vassouras 22 de Setembro de 1884

O Escrivão

Leonel dos Reis Baena

B 1$00
F. 2$200
S. $200
3.400

Baena

foi matriculada com o numero quatro centos e vinte dous da matricula geral do municipio, em vinte e trez de Novembro de mil oito centos setenta e quatro por Athanagildo Telles de Souza. Certifico mais, que a escrava, e seus filhos ingenuos, passarão ao dominio do finado Antonio Luiz de Mattos, em desesete de Setembro de mil oito centos oitenta e um, conforme consta das averbações. Era o que constava em ditas matriculas, que fielmente extrahi a presente, e a cujo livro me reporto nesta repartição. Eu Leonel dos Reis Baena escrivão das Rendas Geraes a escrevi e assigno.



Collectoria das Rendas Geraes de Taquary 22 de Setembro de 1884

O Escrivão

Leonel dos Reis Baena

Conclusão

E no mesmo dia, mez e anno, os faço conclusos ao Doutor Epaminondas Brasilio Ferreira, Juiz de Direito da Comarca; do que fiz este termo. Eu Daniel Ribeiro Martins, escrivão que o escrevi.
Em 25 de Setembro de 1884.

Vistos etc.

Julgo por sentença a partilha constante dos autos para que se cumpra e guarde como n'ella se contem e declara, pagas as custas pelos interessados pro-rata.
Vaccaria 25 de Setr.º de 1884.

Epaminondas B. Ferreira

Data.

E logo me foram entregues estes autos com a sentença supra, do que faço este termo. Eu Daniel Ribeiro Martins, escrivão que o escrevi.

Remessa.

Aos vinte e seis dias do mez de Setembro de mil oitocentos e oitenta e quatro, n'esta Villa da Vaccaria em meu Cartorio, faço remessa d'estes autos ao escrivão do Juiz Municipal do termo da Lagoa Vermelha, Cidadão Mariano de Oliveira Pinto; do que fiz este termo. Eu Daniel Ribeiro escrivão que o escrevi.

Recebimento.

Aos vinte e sete dias do mez de Setembro de mil oitocentos oitenta e quatro, n'esta Villa da Lagoa Vermelha, em meu cartorio recebi estes autos devolvidos do Juizo de Direito d'esta Comarca, de que fiz este termo. Eu Mariano de Oliveira Pinto escrivão o escrevi. :200 M.O. Pinto.

Conclusão

E os faço conclusos ao Juiz Municipal Supplente cidadão Francisco Delfino de Carvalho, de que fiz este termo. Eu Mariano de Oliveira Pinto escrivão o escrevi. :200 M.O. Pinto.

Cumpra-se o despacho do Meritissimo Dr. Juiz de Direito da Comarca. Lagoa Verm.a 27 de 7br.o de 1884

Carv.o

Data

Data.

Em seguida, por parte do Juiz Munici-
pal Supplente cidadão Francisco Delfino
de Carvalho, me foram entregues estes
autos com o despacho retro; de que fiz
:200 este termo. Eu Mariano de Oliveira
M.O.Pinto. Pinto escrivão o escrevi.

Certidão

Certifico que em cumprimento ao
despacho retro, intimei a sentença do Dou-
tor Juiz de Direito desta Comarca, constan-
te a f. 24 v.º dos presentes autos, aos inte-
ressados neste inventario, Dona Antonia
Vaz de Ramos e Antonio Lopes de Mattos,
sendo aquella intimada na pessoa de seu
procurador o cidadão Daniel Julio Mo-
reira, do que ficaram bem scientes e
dou fé. Lagôa Vermelha 27 de Setembro
C.1:000 de 1884.
M.O.Pinto. O escrivão: Mariano de Oliveira Pinto.

Publicação.

Aos vinte e sete dias do mez de Setembro
nesta Villa da Lagôa Vermelha, digo Se-
tembro de 1884 = em meu cartorio, faço pu-
blica a sentença retro do Doutor Juiz de
Direito desta Comarca Doutor Epami-
nondas Brasileiro Ferreira, de que fiz
:200 este termo. Eu Mariano de Oliveira Pin-
M.O.Pinto. to escrivão o escrevi.

Custas.

Ao Dr. Juiz de Direito.
Preparo ... 5.000 ... 5.000

Ao Juiz Md. Carv.º
Conta ... 4.000 ... 4.000

Ao Escr. Mariano.

Autu.		500	
Termos de 200 r.s (8)		1.600	
" de 1$	(1)	1.000	
Salario	(1) 6$	6.000	
Intim.	(2) 1$	2.000	11.100

Ao Escr. Martins
Termos de 200 r.s (7) 1.400 ... 1.400

Somma 21.500



Sagrº Verm.º 27 de Setembro de 1884.

Carv.º